



# Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão-PE

GABINETE DO PREFEITO

## LEI Nº 2.202

Dispõe sobre a criação do Serviço de Irrigação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado e incluído na Estrutura Administrativa o Serviço Municipal de Irrigação - SMI.

Art. 2º - Compete ao Serviço Municipal de Irrigação - SMI, elaborar, coordenar e acompanhar o Projeto Municipal de Irrigação e as ações pertinentes a essa atividade.

Art. 3º - Os recursos necessários para a execução do Serviço Municipal de Irrigação - SMI, serão provenientes de dotações próprias e convênios com o governo federal, estadual e outros.

Parágrafo Único - As despesas decorrentes da implantação do Serviço Municipal de Irrigação, serão provenientes de convênios firmados com o Programa Nacional de Irrigação - PRONI.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória de Santo Antão, 14 de novembro de 1988.

  
Elias Alves de Lira

-Prefeito-